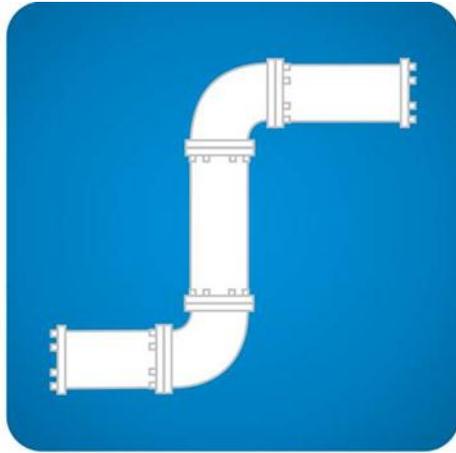




**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE IJUÍ-RS**



Plamsab



Ijuí - RS

**VOLUME VII
EMERGÊNCIAS NA ÁREA
DO SANEAMENTO BÁSICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ

Rua Benjamin Constant, 429 – Ijuí/RS – www.ijui.rs.gov.br

Fone (0__55) 3331 8200

Prefeito Municipal: Fioravante Batista Ballin

Vice-Prefeito: Ubirajara Machado Teixeira

Secretaria Geral de Governo: Josias Abreu Pinheiro

Secretaria Municipal de Administração: Osmar Prochnow

Secretaria Municipal da Fazenda: Irani Paulo Basso

Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos: Suimar Bressan

Secretaria Municipal de Educação: Eleandro Lizot

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Nelson Copetti

Secretaria de Desenvolvimento Social: Neiva Agnoletto

Secretaria Municipal de Saúde: Claudiomiro Pezzetta

Secretaria de Desenvolvimento Rural: Julio César Gabbi

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Nilo Leal da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Osório Antonio Lucchese

Coordenadoria de Transito: Ubiratan Machado Erthal

Coordenadoria Especial de Desporto e Lazer: Altemir Buligon

Coordenadoria Especial de Habitação: Rosana Tenroller

Coordenadoria Especial de Cultura: Maria Ivone Jusviak

Procon: Vilson Cabral

Procuradoria Geral do Município (PGM): Harri Bender

COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL E SANEAMENTO BÁSICO PARTICIPATIVO – PLAMSAB – Portaria N° 006/10-GEM (13/04/2010)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Osório Antônio Lucchese** (coordenador) e **Joice Oliveira**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: **Claudete Moresco**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Engenharia): **Néri Schmidt**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Urbanismo): **Celso Luiz de Souza Lucchese**

Secretaria Municipal de Educação: **Adriana Noronha**

Secretaria Municipal da Fazenda: **Inácio Schneider**

Secretaria Municipal de Planejamento: **João Arami Martins**

Secretaria Municipal de Saúde (saúde Pública): **Carlos Protti**

Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária): **Sandro Schweig Rodrigues**

Coordenadoria Especial de Habitação: **Simone Moraes**

Coordenadoria de Trânsito: **Ubiratan Erthal**

Assessoria Jurídica do Município: **Dr. Delmar Luiz Leviski**



AGRADECIMENTOS

Aos membros do Comitê de Coordenação do PLAMSAB, membros do poder executivo, do poder legislativo e do poder judiciário, aos meios de comunicação, e à população que participou das reuniões, seminários, conferências e com opiniões e sugestões.

ELABORAÇÃO

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), projeto "IPH / PMSB - IJUI, Faurgs – código 3472-X

EQUIPE

José Antônio Saldanha Louzada (Coordenador)
Dieter Wartchow (Doutor em Engenharia)
André Luiz Lopes da Silveira (Doutor em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental)
Antônio Domingues Benetti (Doutor em Engenharia Ambiental)
Darci Barnech Campani (Professor Adjunto)
Viviane Trevisan (Doutora em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental)
Fernando Dorneles (Doutorando IPH/UFRGS)
Giuliano Crauss Daronco (Professor UNIJUI e Doutorando IPH/UFRGS).

**Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Pesquisas Hidráulicas - IPH
Avenida Bento Gonçalves, nº 9500
CEP: 91501-970 / Porto Alegre-RS**

Catálogo na Fonte
Instituto de Pesquisas Hidráulicas - IPH

P01 Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Ijuí – RS (PLAMSAB): Volume 07: Emergências / Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Pesquisas Hidráulicas – Porto Alegre: UFRGS, 2011.
36 p. : il. color. ; 27cm

Bibliografia
ISBN

1. Brasil – Saneamento Básico. 2. Plano Municipal. 3. Ijuí - RS. I. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. II. Instituto de Pesquisas Hidráulicas . III. Título.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. DEFINIÇÃO DE EMERGÊNCIA.....	8
2.1. Desastre	8
2.2. Dano	8
2.3. Situação de Emergência.....	9
2.4. Estado de Calamidade Pública.....	9
3. TIPOS DE PREJUÍZO	11
3.1. Prejuízos Sociais	11
3.2. Caracterização dos Níveis de Prejuízos Econômicos.....	12
3.2.1. Prioridade I.....	12
3.2.2. Prioridade II.....	13
4. POSSÍVEIS EMERGÊNCIAS.....	15
5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DEFESA CIVIL.....	17
6. PLANOS DE EMERGÊNCIA E RECOMENDAÇÕES	20
6.1. Esquema de Operacionalização das Ações	20
7. EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS.....	22
7.1. Transportes Perigosos.....	24
8. SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL	26
9. PROGRAMA DE PREVENÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES	28
10. MAPA DE ÁREA DE RISCO	35



1. INTRODUÇÃO



1. INTRODUÇÃO

O Ministério das Cidades, através do Conselho das Cidades, em sua Resolução Recomendada nº.75, de 02/07/2009, a qual estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico, em seu item IV, recomenda que as ações de emergências e desastres destes planos, apresentem e tenham:

- Diretrizes para os planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária;
- Diretrizes para a integração com os planos locais de contingência; e
- Regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência.

Nos próximos capítulos serão avaliados os tipos de prejuízos e classificadas as possíveis emergências associadas aos serviços de saneamento básico.



2. **DEFINIÇÃO DE EMERGÊNCIA**



2. DEFINIÇÃO DE EMERGÊNCIA

Dois casos de emergência podem ser tipificados: os desastres e os eventos adversos. Os desastres são quantificados em função dos danos e prejuízos, em termos de intensidade, enquanto que os eventos adversos são quantificados em termos de magnitude.

Decreta-se emergência quando há a garantia plena da ocorrência de uma situação anormal, em uma área do município, que levou o Prefeito a declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública. Decretar a emergência permite ao município o benefício da “alteração dos processos de governo e da ordem jurídica, no território considerado durante o menor prazo possível, para restabelecer a situação de normalidade”.

O desastre é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais. A seguir serão descritas as principais formas e conceitos que definem uma emergência ou estão associados a ela.

2.1. DESASTRE

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

Os desastres são quantificados em função dos danos e prejuízos, em termos de intensidade, enquanto que os eventos adversos são quantificados em termos de magnitude.

2.2. DANO

Dano é uma medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso. Caracteriza-se pela perda humana,



material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco.

2.3. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Reconhecimento (legal) pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis (suportáveis) pela comunidade afetada.

2.4. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Reconhecimento (legal) pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.



3

TIPOS DE PREJUÍZO



3. TIPOS DE PREJUÍZO

Os prejuízos advindos de uma situação de um desastre, dano, emergência ou estado de calamidade pública podem ser classificados como prejuízos sociais, ambientais ou econômicos.

3.1. PREJUÍZOS SOCIAIS

Os prejuízos sociais mais importantes relacionam-se com a interrupção do funcionamento ou com o colapso de serviços essenciais, como:

- assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médico-cirúrgicas;
- abastecimento de água potável;
- alagamentos e cheias urbanas associadas à drenagem pluvial;
- problemas no sistema de esgotos sanitários;
- sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo;
- sistema de desinfestação e desinfecção do *habitat* e de controle de pragas e vetores;
- geração e distribuição de energia elétrica;
- telecomunicações;
- transportes locais e de longo curso;
- distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico;
- segurança pública;
- ensino.

Os prejuízos sociais são classificados de acordo com sua prioridade. O nível de Prioridade I está relacionado com o mau desempenho dos serviços essenciais responsáveis pelo (a):

- assistência médica primária e pela assistência médico-hospitalar;
- atendimento das emergências médico-cirúrgicas;
- abastecimento de água potável;
- esgoto sanitário;
- limpeza urbana e recolhimento do lixo;
- controle de pragas e de vetores.



- vigilância sanitária.

Os prejuízos sociais com nível de prioridade II estão relacionados com o mau desempenho de serviços essenciais responsáveis pelo (a):

- geração e distribuição de energia elétrica;
- transporte público;
- telecomunicações;
- distribuição de combustíveis, inclusive os de uso doméstico.

3.2. CARACTERIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE PREJUÍZOS ECONÔMICOS

Em função da ponderação percentual entre o montante dos prejuízos econômicos e o produto interno bruto do município afetado, são estabelecidos quatro níveis de intensidade:

- nível 1 os prejuízos são classificados como pouco vultosos e pouco significativos, quando representam menos de 5% do PIB municipal;
- nível 2: os prejuízos são classificados como pouco vultosos mas significativos, quando variam entre 5 e 10% do PIB municipal;
- nível 3: os prejuízos são classificados como vultosos, quando variam entre 10 e 30% do PIB municipal;
- nível 4: os prejuízos são classificados como muito vultosos, quando ultrapassam 30% do PIB municipal.

3.2.1. Prioridade I

Os prejuízos sociais deste nível de prioridade estão relacionados com o mau desempenho dos serviços essenciais responsáveis pelo (a):

- assistência médica primária e pela assistência médico-hospitalar;
- atendimento das emergências médico-cirúrgicas;
- abastecimento de água potável;
- esgoto sanitário;
- limpeza urbana e recolhimento do lixo;
- controle de pragas e de vetores.
- vigilância sanitária.



3.2.2. Prioridade II

Os prejuízos sociais deste nível de prioridade estão relacionados com o mau desempenho de serviços essenciais responsáveis pelo (a):

- geração e distribuição de energia elétrica;
- transporte público;
- telecomunicações.
- distribuição de combustíveis, inclusive os de uso doméstico.



4

POSSÍVEIS EMERGÊNCIAS



4. POSSÍVEIS EMERGÊNCIAS

Por ocasião da elaboração do PLAMSAB procedeu-se levantamento de situações de emergências associadas aos serviços de saneamento básico, resultando nos cenários de emergência citados abaixo:

- a) alagamentos e cheias urbanas decorrentes de chuvas intensas prolongadas, atingindo áreas de risco a serem mapeadas;
- b) interrupção nos sistemas de abastecimento de água potável, em decorrência de chuvas intensas (impacto na captação de água), da falta de energia elétrica (problemas no sistema de distribuição de energia devido a acidentes e tempo adverso), de manutenções no sistema de abastecimento de água;
- c) acidentes relacionados ao derramamento de óleos, combustíveis, produtos químicos próximos aos mananciais hídricos;
- d) acidentes e emergências de origem ambiental (descarga de efluentes domésticos, industriais, dejetos, agrotóxicos, etc...);
- e) problemas decorrentes do gerenciamento de resíduos sólidos (contratos, coleta de resíduos, disposição final dos resíduos sólidos);
- f) o surgimento de epidemia de dengue no município ocorrida no ano 2010, sinaliza para campanhas emergenciais de remoção resíduos sólidos e limpeza de terrenos;
- g) o desabastecimento das comunidades rurais em virtude de longos períodos de estiagem.



5

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DEFESA CIVIL



5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DEFESA CIVIL

O conhecimento das metas, e dos procedimentos relativos às ações a empreender, são fundamentais para que os trabalhos se desenvolvam dentro de uma normalidade em momento de dificuldade. No site da Defesa Civil <http://www.defesacivil.gov.br> há a opção dos cursos à distância.

Existem duas formas de receber verbas da união para defesa civil, uma através de verbas emergenciais de socorro, outra pelo Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV). Nesta última, a União repassa verbas pelo SICONV por projetos propostos para prevenção. Apesar desta alternativa, resultar em possíveis demoras de até um a dois anos, ela se transforma em uma possibilidade de o município poder através de um planejamento, prevenir situações de emergência futuras.

Dentre as atividades pretendidas para o grupo de voluntários podemos citar o incentivo a educação preventiva, a organização e a execução de campanhas, o cadastramento dos recursos e dos meios de apoio existentes na comunidade, a coordenação e fiscalização do material estocado e sua distribuição e a promoção de treinamentos simulados. O desenvolvimento de atividades amplas, eficientes e contínuas de informação e divulgação sobre a gravidade dos desastres, para as autoridades, áreas setoriais, lideranças comunitárias e população também é uma meta a ser alcançada através da conscientização e capacitação.

Dentre as ações propostas estão a realização de um estudo das ameaças, classificando e hierarquizando seus riscos. Além disso, a realização de práticas e simulações periódicas são apontadas como sendo importantes pela cidadania e pelo grupo de voluntários.

No contexto da elaboração do PLAMSAB, deve-se sugerir a aplicação de recursos para o desenvolvimento adequado dos projetos de medidas estruturais, para a redução de desastres. Neste contexto, o programa de remoção de habitações em áreas de risco, tem cunho estratégico e deve ser incentivado.



Para fazer frente à situações de emergência recomenda-se o planejamento e a seleção dos locais para abrigos provisórios e acampamentos emergenciais.



6

PLANOS DE EMERGÊNCIA E RECOMENDAÇÕES



6. PLANOS DE EMERGÊNCIA E RECOMENDAÇÕES

6.1. ESQUEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES

A Figura 6.1 apresenta um esquema relacionado ao funcionamento e à operacionalização das ações da Defesa Civil.

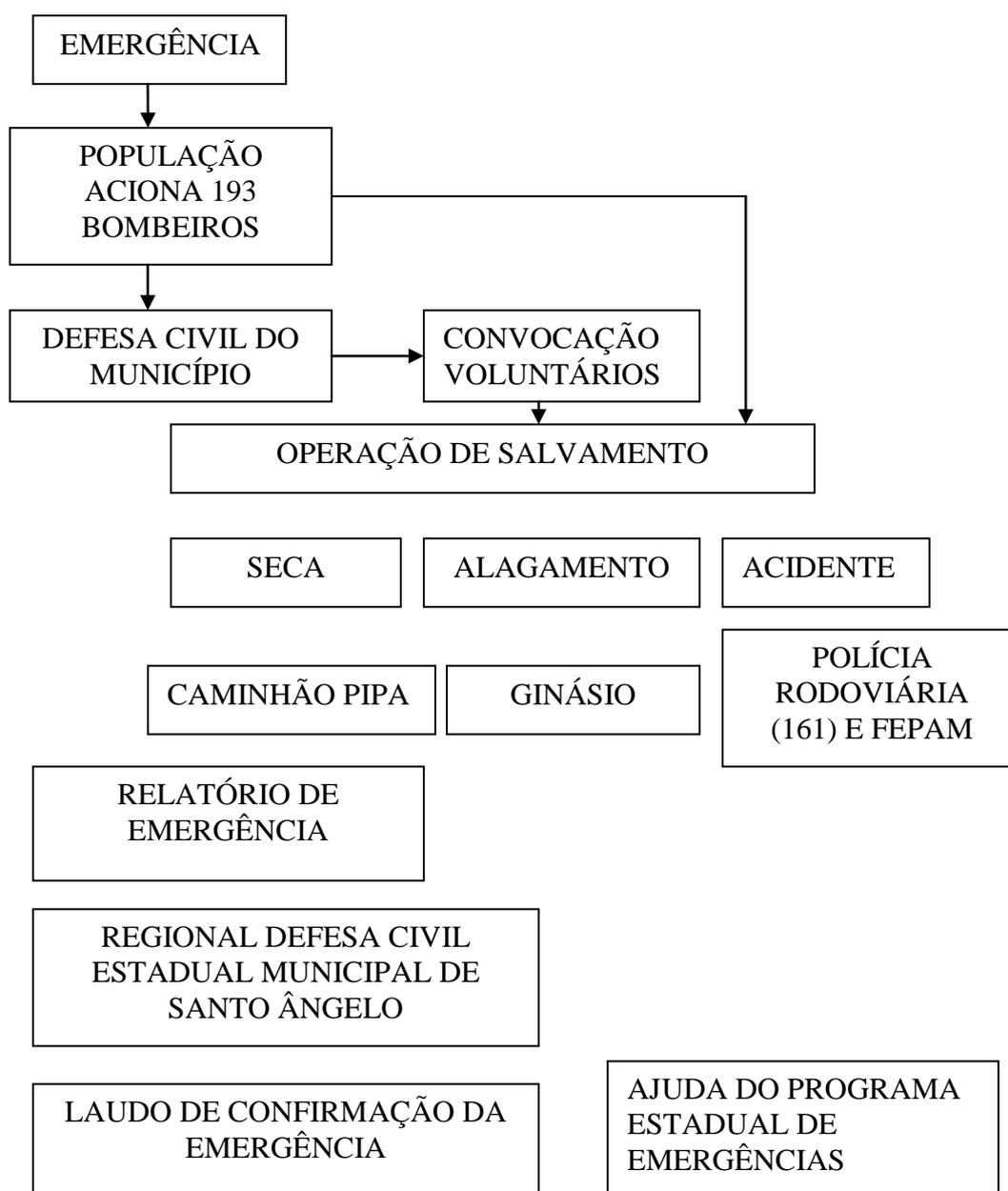


Figura 6.1 - Esquema funcional das atividades da defesa civil em caso de emergências.



7

EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS

7. EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS

A FEPAM tem a atribuição de atender emergências com danos ambientais em todo o Estado do Rio Grande do Sul, mantendo para isto o Serviço de Emergência Ambiental.

Esta atividade prioritária envolve principalmente vazamentos de produtos químicos, mortandade de peixes, descarte clandestino de resíduos, acidentes rodoviários, ferroviários e hidroviários no transporte de produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, radioativos etc.). Também é de sua competência o licenciamento, fiscalização e manutenção de cadastro atualizado do transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário de produtos perigosos e do comércio varejista de combustíveis (postos de gasolina).

CHAME: (a qualquer hora do dia ou da noite)
Primeiro: 193 (Corpo de Bombeiros)
e imediatamente: (0xx51) 9982.7840 (FEPAM)

ACIDENTES AMBIENTAIS (EXEMPLOS):

- Derrame de óleo
- Acidente com produtos químicos (derrames, incêndios na indústria, no comércio, depósitos e transporte - em rodovias, ferrovias e hidrovias)
- Mortandade de animais (principalmente de peixes em cursos d'água)
- Outros, que se caracterizem como acidentes, e que estejam colocando em risco o meio ambiente e a saúde pública.

QUANDO ACIONAR A FEPAM / CORPO DE BOMBEIROS, INFORME:

- Nome do informante/empresa;
- Telefone para contato/endereço;
- Identificação do produto/ n.º da ONU (nº do produto);
- Tipo de veículo acidentado/placa/empresa transportadora/ embalagens;
- Detalhes do acidente, como hora e local, condições locais (área atingida, cursos d'água próximos, riscos à captação d'água etc.) ou equipes de socorro que já estejam na área;
- Nome da transportadora/expedidor do produto;
- Condições de tempo no local;
- Outros detalhes relativos a cada tipo de episódio.

Para reclamações (que não se caracterizem como emergências) use:
Fone: (0xx51) 3225.1588
E-mail: fepam@fepam.rs.gov.br



Outros telefones (0xx51) de emergência / RS:

DERRAME DE ÓLEO (mar, rios)	3226.1711 e 3227.1356 (Capitania dos Portos) Transporte Rodoviário - Rodovia Estadual: 3339.6799 (PRE)
ACIDENTE COM PRODUTOS QUÍMICOS	Transporte Rodoviário - Rodovia Federal: 3371.2021 ou 3371.2153 (PRF) Transporte Hidroviário: 3226.1711 e 3227.1356 (Capitania dos Portos)
MORTANDADE DE PEIXES	3339.4568 e 3339.4219 (PATRAM)

Relação dos Telefones das Equipes de Pronto Atendimento à Emergências – EPAEs Distribuidoras de Combustíveis

Empresa	Fone 24 horas
ALESAT COMBUSTIVEIS S/A	0800-707-7022 ou 0800-17-2020
AMERICAN OIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0800-6448776 (47) 3249-0199
COSAN COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES S/A	(21) 9367-5005
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA LTDA	0800-6448776 (47) 3249-0199
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO CHARRUA LTDA	(51) 3011-9000 (51) 9969-5251
DISTRIBUIDORA VOLPATO LTDA.	0800-7071767 0800-0111767
FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0800-7071767 0800-0111767
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A	0800-562023
LATINA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	(51) 3011-9000 (51) 9969-5251
MEGAPETRO PETROLEO BRASIL S/A	(51) 3011-9000 (51) 9969-5251
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	0800-7077022 0800-172020
POTENCIAL PETROLEO LTDA	0800-0111767, 0800-7071767 ou (41) 8857-5946
REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S/A	(21) 9367-5005
RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	(51) 3011-9000 (51) 9969-5251
SHELL BRASIL LTDA	0800-251120 (51) 3473-0083
SUL COMBUSTIVEIS LTDA	(51) 3011-9000 (51) 9969-5251



7.1. TRANSPORTES PERIGOSOS

A Lei Estadual [n.º 7.877, de 28 de dezembro de 1.983](#), dispõe sobre o transporte de cargas perigosas no Estado do Rio Grande do Sul.

Atualmente o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONAMA, está estudando modificações na legislação estadual, através de uma Câmara Técnica Provisória.

O art. 3 desta Lei, determina o cadastro das empresas transportadoras junto ao Departamento do Meio Ambiente (sucedido pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM).

Para o cumprimento no disposto nestas e outras legislações, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, efetua o licenciamento da operação de "Fontes Móveis de Poluição", que operam no RGS (mesmo tendo sede em outros estados da federação).

Legislação Federal:

[Decreto n.º 96. 044, de 18 de maio de 1988.](#)

Aprova o regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

Download da [Resolução 420, de 12/02/2004. Ministério dos Transportes - Agência Nacional de Transportes Terrestres](#)

Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.



8

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL



8. SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL



Como Participar

Compartilhe sua Experiência

Alerte a Defesa Civil

INFORMAÇÕES OFICIAIS

Últimos Alertas

EXPERIÊNCIAS

TV Alerta 199

Comunidade no Orkut

Página no Facebook

Parceiros

APIs de Integração

Cultura de Risco

Fale Conosco

O Alerta 199 é um projeto que surgiu como uma resposta à necessidade de disponibilizar novos meios de comunicação que pudessem estimular a conscientização e a mobilização social e das instituições diretas do SINDEC (Sistema Nacional de Defesa Civil) em casos de emergência e calamidade pública.

Sua missão é promover a utilização das redes sociais como meios eficazes de comunicação sobre riscos e emergências e de gerenciamento de desastres. O projeto Alerta 199 é uma contribuição para tornar a Defesa Civil brasileira mais preparada no que diz respeito à prevenção e gerenciamento de desastres, e na articulação de informações para a tomada de decisão em momentos de emergência.

Em tempo real #199:

o [Manual para Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública](#), disponíveis no site www.defesacivil.gov.br .



9

PROGRAMA DE PREVENÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES



9. PROGRAMA DE PREVENÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES

A Caixa Econômica Federal disponibiliza em seu site no endereço www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/categoria/gestao_urbana,

A Caixa Econômica Federal disponibiliza em seu site no endereço:

www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/categoria/gestao_urbana, informações de programas e oportunidades para o fortalecimento da gestão urbana, assistência técnica, gestão urbana, prevenção para emergências e desastres, reabilitação de áreas urbanas centrais e assentamentos precários. Estes programas visam apoiar Estados, Distrito Federal e Municípios na elaboração e implantação de seus Planos Diretores e instrumentos de planejamento territorial, em consonância com o Estatuto das Cidades.

Na área da prevenção para emergências e desastres, o intuito é o de promover ações preventivas e de preparação - estruturais e não estruturais, para reduzir a ocorrência de danos e prejuízos provocados por desastres naturais.

Na temática da prevenção e preparação para emergências e desastres o enquadramento na proposta para a solicitação de recursos para o programa os pré-requisitos são:

- Seleção da operação pelo Ministério da Integração Nacional – MIN;
- Encaminhamento do Plano de Trabalho à CAIXA;
- Análise da viabilidade da proposta pela CAIXA.

As modalidades dos programas e das ações são:



PROGRAMA PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES

Promove ações preventivas e de preparação - estruturais e não estruturais, para reduzir a ocorrência de danos e prejuízos provocados por desastres naturais, por meio das Ações abaixo:

- Apoio aos Órgãos Especializados no Combate a Sinistros: fortalecer os Órgãos Estaduais e Municipais de Defesa Civil, com reaparelhamento e reequipamento dos Órgãos especializados no combate aos sinistros.
- Apoio à Criação e Implementação de Órgãos Regionais e Municipais de Defesa Civil: estruturar os órgãos regionais e municipais de defesa civil, com equipamentos e mobiliário.
- Apoio a Obras Preventivas de Desastres: reduzir as perdas e danos devido aos processos erosivos, aos deslizamentos e as inundações e demais desastres.

PROGRAMA RESPOSTA AOS DESASTRES

Proporciona o restabelecimento da normalidade no cenário do desastre em sua plenitude, os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, o moral social e o bem-estar da população, principalmente relacionado com a recuperação de danos causados, e, prioritariamente, nos casos de situação de emergência e estado de calamidade pública, quando da ocorrência de desastres naturais e de outras causas, por meio das Ações abaixo elencadas:

- Reabilitação dos Cenários de Desastres: promover a reabilitação das áreas atingidas por desastres naturais, tais como seca, estiagem, deslizamento, granizo e por outras causas, como desabamento de edificações, incêndios e rompimento de barragens.
- Recuperação de Danos causados por Desastre: restabelecer, em sua plenitude, os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada,



o moral social e o bem estar da população, mediante a execução de obras e serviços de engenharia para construir e/ou recuperar edificações e infraestrutura danificada ou destruída por desastres.

Contrapartida mínima

Os percentuais de contrapartida estabelecidos para este Programa são os mínimos previstos na LDO e devem ser observados pelo proponente, conforme abaixo estabelecido:

No caso de Municípios

- 3% a 5% do valor de repasse da União, para Municípios com até 50 mil habitantes;
- 5% a 10% do valor de repasse da União, para Municípios situados nas áreas prioritárias das regiões de abrangência da SUDAM e da SUDENE e no Centro-Oeste;
- 10% a 40% do valor de repasse da União, para os demais Municípios.

No caso de Estados e do Distrito Federal

- 10% a 20%, no caso de operações que beneficiem municípios incluídos nas áreas prioritárias das regiões de abrangência da SUDAM, SUDENE e no Centro-Oeste;
- 20% a 40%, para os demais estados.

Atenção

Os limites máximos podem ser ampliados, quando indispensável à consecução do empreendimento.

Para os Municípios que se encontrem em situação de emergência ou estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos, em vigência na data da contratação, o percentual mínimo de contrapartida pode ser reduzido para 1%.



O reconhecimento formal do estado de calamidade pública ou da situação de emergência dá-se por meio de Portaria do MI, publicada no Diário Oficial da União.

Atendimento às exigências da LRF e da LDO

Para a contratação e liberação de recursos o Proponente Município/Estado deve comprovar:

- Regularidade cadastral junto ao INSS;
- Exercício da competência tributária;
- Cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde;
- Observância dos limites definidos pela LRF;
- Regularidade no pagamento de empréstimos e financiamento ao ente transferidor;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório de Gestão Fiscal;
- Cumprimento de prazo para publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Encaminhamento das Contas Anuais à STN;
- Previsão orçamentária de contrapartida.

Prestação de contas

Os Estados, Distrito Federal e Municípios que assinarem contratos de repasse deverão encaminhar à CAIXA Prestação de Contas de acordo com o estabelecido pela IN nº 01/STN/MF, de 15/01/97, e em conformidade com orientações da CAIXA.

O prazo limite para Prestação de Contas Final é de até 60 dias após o término da vigência do contrato.

Repasse dos recursos



Os recursos, provenientes da União para a execução dos contratos de repasse, são liberados, sob bloqueio, na conta corrente vinculada ao contrato, conforme a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e desde que o Contratado atenda às exigências da lei de Responsabilidade Fiscal.

O saque dos recursos é efetuado após a autorização de início da execução do objeto, com o ateste, pela área técnica da CAIXA, da execução física da etapa solicitada e/ou aquisição prevista, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, com a comprovação do depósito da contrapartida financeira correspondente, se for o caso, e mediante a aprovação da Prestação de Contas Parcial da etapa anterior.

Documentação

O proponente, após prévia seleção do gestor, deve apresentar o Plano de Trabalho junto com os documentos a seguir elencados, e cumprir o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal:

Documentação Técnica

- Projeto Básico - plantas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e especificação técnica dos materiais e serviços a serem executados;
- ART de elaboração de todos os projetos;
- Comprovação de atendimento às diretrizes de preservação ambiental na área de intervenção, definidas pelos órgãos responsáveis (quando for o caso);
- Declaração de anuência com a solução adotada pela concessionária ou órgão responsável pela operação e manutenção do serviço ou equipamento (quando for o caso);
- Carta de viabilidade dos órgãos responsáveis pelos serviços de água, esgoto e energia elétrica (quando for o caso);
- Outros documentos, se exigidos pela legislação Estadual ou Municipal.

Documentação Institucional



- Termo de Posse, Carteira de Identidade e CPF do Chefe do Poder Executivo ou de seu representante legal e do representante do interveniente (quando for o caso).



10

MAPA DE ÁREAS DE RISCO



10. MAPA DE ÁREA DE RISCO

Um importante ponto de partida para a prevenção de emergências é o levantamento e o mapeamento hidro geológico das áreas de risco. Este mapeamento é parte de um diagnóstico da situação e é formatado a partir da utilização de práticas, conhecimentos e tecnologias disponíveis, destacando-se:

- uma vistoria no local;
- a análise geológica e hidrológica do território;
- a análise de fotografias aéreas;
- a utilização de auxílio de recursos cartográficos;
- o estudo das características do solo, cobertura vegetal, ocupação, uso, etc.;
- a comparação temporal dos dados e banco de dados científicos (pluviometria, recorrência);
- o conhecimento obtido pelos técnicos, população no decorrer dos anos.

As informações repassadas pela população em períodos críticos (excesso de chuva) são de fundamental importância e deverão ser classificadas e analisadas por ocasião do monitoramento e da atualização dos mapas de áreas de risco.

Por ocasião da gestão das áreas de risco, após o diagnóstico, recomenda-se aos seus responsáveis perguntar se é possível eliminar o risco no local onde este foi diagnosticado ou se é necessário retirar as pessoas temporalmente ou em definitivo.

A Figura 10.1 apresenta esquematicamente uma proposta de um Plano de Gerenciamento de Áreas de Risco elaborado para o município de Santa Rosa.

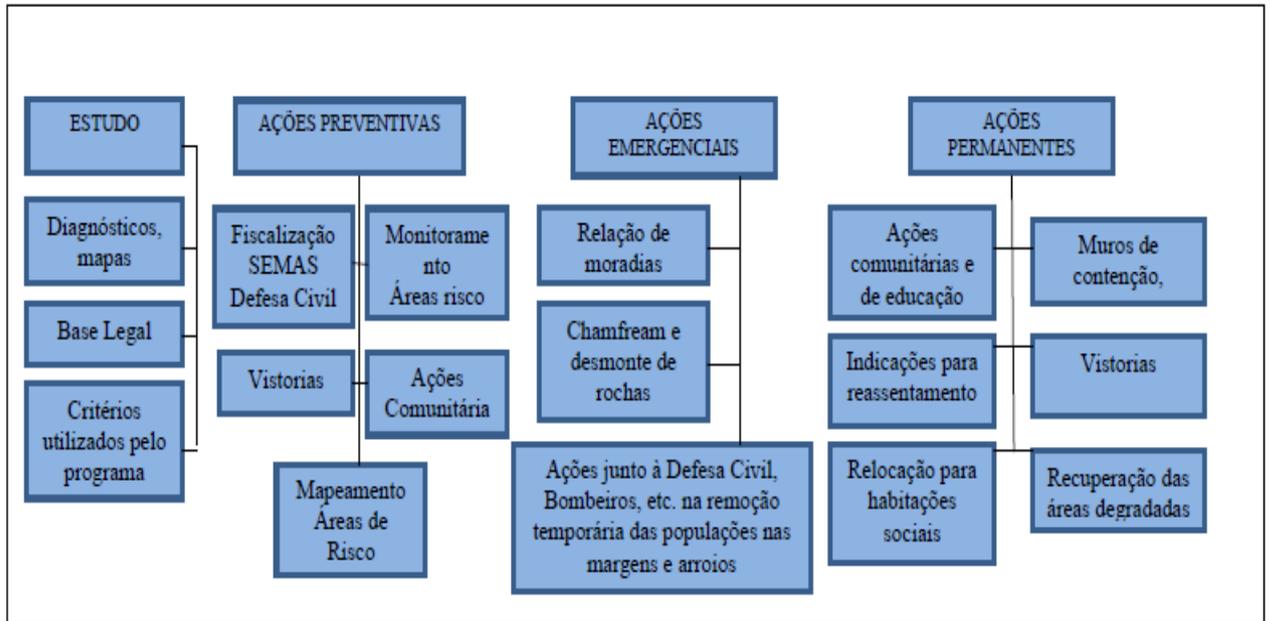


Figura 10.1: Proposta de Plano de Gerenciamento de Áreas de Risco.